



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.193.115/0001-63



Controle Interno do Município

PARECER nº 0530/2017 – CI/PMSDC

SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FINALIDADE: Análise de legalidade de locação de imóvel para sediar duas salas de aula, na Comunidade São Raimundo da PA 252, 3MD 19685559, KM 08, Zona Rural do Município de São Domingos do Capim.(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

Destaca-se, inicialmente, que o SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, foi instituída pela Lei Municipal nº. 792/2005, art. 74 da Constituição da República de 1988 e demais dispositivos legais que regulamentam o Controle Interno Municipal, tendo sido designado como Controladora Interna a “*in fine*” assinada, por meio do Decreto nº006/2017, declaramos para os devidos fins junto ao **Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos do §11, da RESOLUÇÃO nº11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisamos integralmente o Processo Licitatório nº7/2017-00052, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como objeto a Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidade precípua da Administração pública, para funcionamento de duas salas de aula, junto a Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Capim, localizado na PA 252,3MD 19685559,KM 08, S/N, Comunidade São Raimundo, Zona Rural, neste Município, com base nas regras insculpidas pela Lei nº8.666/93 e demais instrumentos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.193.115/0001-63



legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido processo se encontra:

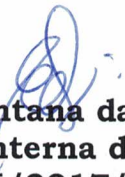
(**x**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme improbidade ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno , encaminhado como anexo.

Assim, o parecer opinativo é pelo prosseguimento do regular do feito.

Controle Interno de Prefeitura de São Domingos do Capim/PA, 01 de Março de 2017.


Ellem Santana da Silva
Controladora Interna do Município
Decreto nº 006/2017/GP/PMSDC